

Lei Municipal nº 08/76, de 05 de março de 1976

Concede Pensão Vitalícia a D. Delza Langonato de Barros, Viuva do Servidor João Pinto de Barros, e Da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida uma pensão vitalícia a D. Delza Langonato de Barros, viuva do servidor João Pinto de Barros, no valor de Cr\$ 1098,00 (Um mil e noventa e oito cruzeiros), mensais, a partir de 01 de fevereiro de 1976.
- Art. 2º - A pensão vitalícia, ora concedida, nos termos da presente lei, deverá sofrer atualização monetária, na mesma proporção dos aumentos concedidos ao pessoal ativo da Prefeitura Municipal.
- Art. 3º - Para fazer face ao cumprimento desta lei, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir o Crédito Especial de Cr\$ 12.078,00 (Doze mil e setenta e oito cruzeiros), anulando, se necessário, Dotação Orçamentária até o valor especificado.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 05 de março de 1976.

Manoel Lacerda de Oliveira
Edilberto de Lucio

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo